LEI Nº 1512 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 313.600,00 (Trezentos e treze mil e seiscentos reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 13 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 27 - GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0014 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

AÇÃO – 2.029 – Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente

FONTE DE RECURSOS – 02.100

VALOR – R$ 83.500,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AÇÃO – 2.029 – Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente

FONTE DE RECURSOS – 02.100

VALOR – R$ 173.100,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

AÇÃO – 1.028 – Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente

FONTE DE RECURSOS – 02.100

VALOR – R$ 57.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de Novembro de 2018.

Sérgio Ruggeri de Melo
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS
Prefeito

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Juliana Kátia Rodrigues

JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO